



Para: Divisão de Administração de Materiais – SETOR LICITAÇÕES

Assunto: Abertura de Processo de Dispensa de Licitação para Registro de Preços para Contratação de serviços.

Objeto que será contratado:	Contratação de Serviços de coleta, transporte e destinação final de entulhos (Resíduos de construção civil, ajardinamento e outros), com fornecimento de recipientes (caçambas estacionárias ou contêineres), nos diversos Campi da Furb.
Justificativa da necessidade desta contratação:	A abertura de novo processo licitatório se faz necessária devido as manutenções dos jardins, gramados, reformas, pequenas obras, entre outros, que serão realizados em vários locais da Furb, no período de 2024-2025. A necessidade de contratação se justifica para que a Universidade cumpra as Normas Ambientais, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e regulamentações específicas para o descarte de resíduos de construção civil (CONAMA 307/2002), que exige que o descarte de entulho de obra seja realizado de forma adequada e sustentável. A contratação de uma empresa especializada em coleta de entulho garantirá que todas as normas ambientais e regulamentações pertinentes sejam estritamente seguidas, incluindo a destinação correta dos resíduos para locais licenciados, a fim de evitar possíveis penalidades legais e contribuir para a preservação do meio ambiente. Se trata também, da questão de segurança e limpeza das instalações, pois a presença de entulho de obra nas instalações universitárias representa um risco à segurança e ao bem-estar de alunos, funcionários e visitantes. Além disso, a manutenção de um ambiente limpo e organizado é essencial para promover um ambiente propício ao aprendizado, pesquisa e convívio acadêmico. A coleta regular de entulho garantirá a remoção oportuna desses resíduos, mantendo as instalações seguras, limpas e em conformidade com os padrões de higiene e segurança estabelecidos pelas normas ambientais. Além de promover a eficiência operacional, a terceirização dos serviços de coleta de entulho permitirá que a equipe interna da universidade se concentre em suas atividades principais, como ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica. Ao delegar essa responsabilidade a uma empresa especializada, a universidade poderá otimizar seus recursos humanos e materiais, aumentando a eficiência operacional e reduzindo os custos associados à gestão interna dos resíduos de construção, enquanto ainda atende aos requisitos das normas ambientais vigentes. Com isso, melhoramos a imagem Institucional, com a adoção de práticas sustentáveis e responsáveis em relação ao gerenciamento de resíduos demonstrando o compromisso da universidade com a responsabilidade social e ambiental. Ao investir na contratação de uma empresa de coleta de entulho comprometida com a conformidade ambiental, a instituição reforça sua reputação como uma organização preocupada com a comunidade, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, o que pode atrair investimentos, parcerias e reconhecimento público, alinhando-se assim com as normas e diretrizes ambientais estabelecidas. Em resumo, o não cumprimento das normas ambientais relacionadas à coleta e descarte de entulho de obra pode resultar em consequências financeiras, legais, ambientais e de reputação para a Universidade. Portanto, é fundamental que a instituição priorize a conformidade com essas normas e adote práticas sustentáveis em suas operações. Por esses motivos, solicitamos a abertura de novo processo de licitação para <u>Contratação de serviços de coleta de entulho de obras e ajardinamento.</u>
Solução sugerida para situação	Contratação de Empresa especializada nos serviços de Coleta, transporte e destinação final de entulhos de obras e ajardinamento, entre outros. Onde o menor valor está representado na Proposta da Empresa DUNA ENTULHOS.

5 de abril de 2024



Previsão no Plano Anual de Contratações:	O plano de contratações anual da FURB está em elaboração, devendo prever em 2024 as necessidades para o ano de 2025
Valor estimado da contratação:	R\$ 57.550,00
Forma de pagamento:	O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) subsequente ao mês de prestação dos serviços, desde que aprovados pelo Gestor designado pela Contratante e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária da Contratada, na agência e banco que ela designar, ou boleto bancário.
Pedido de Compra em situação "Fechado":	Pedido de Compra para essa contratação é o de nº 2024/068, que se encontra devidamente fechado, gerado no sistema ERP, responsável por assegurar a existência de dotação orçamentária para a contratação, de acordo com o art. nº167, II da CRFB e Lei Complementar nº 101/2000.
Servidores que farão a gestão deste contrato:	Engº Charles Tomas Steyer e Vera C. de Souza Brandes.
Documentos que acompanham este memorando	• Termo de Referência; • Planilha Comparativa de Preços; • Propostas comerciais e outras pesquisas que compõem a Planilha Comparativa de Preços; • Pedido de compra, em situação "fechado"

Atenciosamente,

Recebido em 16/04/24
Ana Cristina B. Spengler - D.A.M.

Vera C. de Souza Brandes
Aux. Adm. DAC

Sérgio de Souza
Chefe da DAC
Divisão de Adm. do Campus

Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração

Profº Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração

5 de abril de 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

Página 1 de 8

Unidade Administrativa/Ordenador de Despesa: DAC – Divisão de Administração do Campus

Gestores: Charles Tomás Steyer e Vera C. de Souza Brandes



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AJARDINAMENTO E OUTROS), COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTES (CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS OU CONTÊINERS) NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB, conforme abaixo descrito:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição Completa dos Itens	Preço Unitário Estimado (em R\$)
1	31237	100	Recipiente	Serviços de coleta, transporte e destinação final de entulhos (resíduos de construção civil, ajardinamento e outros), com fornecimento de recipientes (caçambas estacionárias ou contêiners) nos diversos Campi da FURB, nesta cidade, através de recipientes (caçambas estacionárias ou contêiners) com capacidade mínima de 5 m³. PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE 15 DIAS.	290,00
2	40210	10	Recipiente	Serviços de coleta, transporte e destinação final de entulhos (resíduos de gesso acartonado / lâ de vidro / resíduos de marcenaria), com fornecimento de recipientes (caçambas estacionárias ou contêiners) nos diversos Campi da FURB, nesta cidade, através de recipientes (caçambas estacionárias ou contêiners) com capacidade mínima de 5 m³. PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE 15 DIAS.	570,00
3	40549	50	Despesa	Despesas com pagamento de taxa por disponibilidade caçamba para entulhos de obras, por períodos extras entre 15 e 30 dias. CONSIDERAR A ISENÇÃO DESTA, CASO A CAÇAMBA, TENHA MAIS DE 1 TROCA NO MÊS. Será realizado uma compensação na contagem mensal no consumo das caixas, para fechar uma média 15 dias uma pela outra.	115,00

2. SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente, tínhamos uma empresa licitada que atendia nossas demandas de forma eficiente. Porém como tratava-se de um Registro de Preços, a Ata vigente encerrou-se em 13/03/2024.

Essa contratação impacta diretamente na produtividade das equipes e na qualidade dos serviços prestados, bem como ao atendimento da legislação ambiental sobre resíduos sólidos. A Contratação deste serviço é imperativa para evitar paralisações frequentes, garantindo um ambiente de trabalho mais eficiente, seguro e saudável.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 2 de 8

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A abertura de novo processo licitatório se faz necessária devido as manutenções dos jardins, gramados, reformas, pequenas obras, entre outros, que serão realizados em vários locais da Furb, no período de 2024-2025.

A necessidade de contratação se justifica para que a Universidade cumpra as Normas Ambientais, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e regulamentações específicas para o descarte de resíduos de construção civil (CONAMA 307/2002), que exige que o descarte de entulho de obra seja realizado de forma adequada e sustentável. A contratação de uma empresa especializada em coleta de entulho garantirá que todas as normas ambientais e regulamentações pertinentes sejam estritamente seguidas, incluindo a destinação correta dos resíduos para locais licenciados, a fim de evitar possíveis penalidades legais e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Se trata também, da questão de segurança e limpeza das instalações, pois a presença de entulho de obra nas instalações universitárias representa um risco à segurança e ao bem-estar de alunos, funcionários e visitantes. Além disso, a manutenção de um ambiente limpo e organizado é essencial para promover um ambiente propício ao aprendizado, pesquisa e convívio acadêmico. A coleta regular de entulho garantirá a remoção oportuna desses resíduos, mantendo as instalações seguras, limpas e em conformidade com os padrões de higiene e segurança estabelecidos pelas normas ambientais.

Além de promover a eficiência operacional, a terceirização dos serviços de coleta de entulho permitirá que a equipe interna da universidade se concentre em suas atividades principais, como ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica. Ao delegar essa responsabilidade a uma empresa especializada, a universidade poderá otimizar seus recursos humanos e materiais, aumentando a eficiência operacional e reduzindo os custos associados à gestão interna dos resíduos de construção, enquanto ainda atende aos requisitos das normas ambientais vigentes.

Com isso, melhoramos a imagem Institucional, com a adoção de práticas sustentáveis e responsáveis em relação ao gerenciamento de resíduos demonstrando o compromisso da universidade com a responsabilidade social e ambiental. Ao investir na contratação de uma empresa de coleta de entulho comprometida com a conformidade ambiental, a instituição reforça sua reputação como uma organização preocupada com a comunidade, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, o que pode atrair investimentos, parcerias e reconhecimento público, alinhando-se assim com as normas e diretrizes ambientais estabelecidas.

Em resumo, o não cumprimento das normas ambientais relacionadas à coleta e descarte de entulho de obra pode resultar em consequências financeiras, legais, ambientais e de reputação para a Universidade. Portanto, é fundamental que a instituição priorize a conformidade com essas normas e adote práticas sustentáveis em suas operações.

Por esses motivos, solicitamos a abertura de novo processo de licitação para Contratação de serviços de coleta de entulho de obras e ajardinamento.

4. CICLO DE VIDA DO PRODUTO - ECONOMICIDADE

Além de promover a eficiência operacional, a terceirização dos serviços de coleta de entulho permitirá que a equipe interna da universidade se concentre em suas atividades principais, como ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica. Ao delegar essa responsabilidade a uma empresa especializada, a universidade poderá otimizar seus recursos humanos e materiais, aumentando a eficiência operacional e reduzindo os custos associados à gestão interna dos resíduos de construção, enquanto ainda atende aos requisitos das normas ambientais vigentes.

A duração da prestação de serviço ora contratado será de 12 meses proporcionando maior estabilidade e segurança para a Universidade, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação da Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 3 de 8



5. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

Os locais onde deverão ser dispostos e recolhidos os recipientes (caçambas estacionárias ou containers) que serão determinados pela FURB, sendo estes os endereços onde serão prestados os serviços:

Locais
Campus I da Universidade , com estacionamento acessível através da entrada localizada na Rua São Paulo, ao lado do Instituto Geral de Perícias (IGP), no município de Blumenau/SC.
Campus II da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua São Paulo, nº. 3.250, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-000, município de Blumenau/SC.
Campus III da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua São Paulo, nº. 2.171, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-000, município de Blumenau/SC.
Campus V da Universidade , com estacionamento acessível através de entrada localizada na Rua Samuel Morse, nº. 768, bairro Itoupava Seca, CEP 89058-010, município de Blumenau/SC.
Marcenaria da FURB , Rua Alfredo Hering, nº93, Blumenau.

Compete à **CONTRATADA**:

- 5.1. Apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de **7 (sete) dias consecutivos** após a solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, cópia dos seguintes documentos relacionados abaixo para comprovação legal de regularidade com a legislação ambiental:
 - a) Licença Ambiental de Operação (LAO) para Transporte de Resíduos Classe II-B, expedida pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA, ou órgão oficial equivalente, no caso de empresa com sede em outra unidade da federação, com validade em dia.
 - b) Licença Ambiental de Operação (LAO) para Destinação Final de Resíduos Classe II-B do aterro onde os resíduos serão dispostos, expedida pela FATMA ou Licença de Operação (LO) emitida por órgão ambiental do município que tenha convênio com a FATMA para concessão dessa licença ou órgão oficial equivalente, no caso de empresa com sede em outra unidade da federação, para concessão dessa licença. A LAO ou LO devem estar com a validade em dia. Entende-se que transbordo não é destinação final.
 - c) Caso a licitante não execute os serviços de destinação final dos resíduos Classe II-B, deverá apresentar prova de contratação (cópia do contrato) do aterro onde os resíduos terão sua destinação final, válido na data de apresentação da proposta, juntamente com o documento exigido no **item 5.1., alínea b.**
- 5.2. A empresa prestadora dos serviços que são o objeto desta Ata, deverá comparecer ao local designado pela Administração Fundacional e fornecer o recipiente adequado, com colocação no local indicado, no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o recebimento da solicitação escrita, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, entre 07h00 e 18h00 e sábados, entre 07h00 e 12h00. As quantidades e os locais onde deverão ser dispostos os recipientes serão determinados pela FURB através de comunicação escrita, nos endereços já referidos.
- 5.3. Manter todas as caçambas estacionárias ou contêineres em bom estado de conservação, contendo em lugar visível o nome da **CONTRATADA**, o número do telefone e o número individualizado de identificação da caçamba, sendo tais indicativos pintados em cores vivas, e ainda, com sinalização em todos os quatro lados e dispositivos de sinalização refletiva nas extremidades superiores de cada lado, contendo em tamanho legível, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição "PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO - Sujeito a multa", de acordo com art. 5º da Lei Complementar n.º 472 de 03/09/2004 do Município de Blumenau.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 4 de 8

- 5.4. Providenciar que as caçambas estacionárias ou contêineres devem ser cobertas com lona ou similar que permita a proteção da carga durante o transporte, de acordo com o Art. 1º. da Resolução n.º 732/1989 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- 5.5. Utilizar recipientes adequados (caçambas estacionárias ou contêineres) em conformidade com as recomendações do órgão regulamentador de trânsito (CONTRAN) e prestar manutenção adequada dos mesmos;
- 5.6. Substituir, no caso de não aceitação dos recipientes (caçambas estacionárias ou contêineres) pela Contratante, em no máximo **2 (duas) horas** contadas do recebimento da comunicação escrita.
- 5.7. Manter em bom estado o número mínimo de **06 (seis) recipientes** (caçambas estacionárias ou contêineres) durante toda a execução contratual;
- 5.8. Manter em bom estado e em conformidade com as exigências do órgão regulamentador de trânsito (CONTRAN) os veículos (caminhões do tipo Poliguindaste ou similar) que efetuarão o transporte dos recipientes entre os locais de coleta e o de destinação final;
- 5.9. Concluída a remoção da caçamba estacionária ou *containers*, efetuar a limpeza do local onde a mesma estava disposta.
- 5.10. Contratar com o aterro devidamente regulamentado, a destinação final dos resíduos de construção civil gerados pela **CONTRATANTE**, às suas custas;
- 5.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da coleta, transporte e da destinação final dos resíduos, sendo que a mesma deverá ser realizada em aterros licenciados pelo órgão ambiental do município ou estado, devendo para isto, apresentar fotocópia autenticada da licença ambiental atualizada, do aterro no qual os resíduos serão depositados.
- 5.12. Fornecer mão de obra adequada e qualificada para o trabalho proposto, dentro da boa técnica e dos costumes usuais em trabalhos deste gênero.
- 5.13. Fornecer e certificar-se do uso, por parte de seus profissionais disponibilizados, uniformes adequados (calça comprida, camisa com identificação da empresa, sapato de segurança) para as atividades que serão executadas, bem como crachás de identificação.
- 5.14. Fornecer aos profissionais, às suas despesas, equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e adequados para a execução dos serviços aqui contratados, e fiscalizar a devida utilização.
- 5.15. Fornecer aos seus profissionais, às suas despesas, todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 5.16. Prestar os serviços contratados de forma contínua, de segunda à sexta-feira, entre 07h00 e 18h00 e sábados, entre 07h00 e 12h00.
- 5.17. Executar os serviços de acordo com as solicitações do Gestor designado pela **CONTRATANTE**.
- 5.18. Na execução de cada serviço, apresentar um Manifesto de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos (entende-se que transbordo não é destinação final), expedido pela empresa transportadora contendo: razão social da transportadora, endereço da sede, CNPJ, telefone, número do manifesto, data e horário da retirada da caçamba, quantidades de caçambas retiradas, endereço de origem do resíduo, descrição do resíduo, número da caçamba ou *containers*, placa do caminhão, endereço de destinação do resíduo. Este manifesto deve ser emitido em no mínimo três vias: a primeira via ficará com a Administração Fundacional, a segunda com a **CONTRATADA**, a terceira via também ficará com a **CONTRATANTE** para conferência das coletas mensais. Todos os manifestos devem ser assinados de forma legível pelos responsáveis da **CONTRATADA**, Administração Fundacional e do Aterro onde os resíduos serão depositados com o carimbo do local.
- 5.19. Fazer a troca das caçambas estacionárias ou *containers* nos locais determinados pela **CONTRATANTE**, em no máximo 2 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação escrita emitida pela Administração Fundacional, nos endereços já referidos.
- 5.20. Refazer o serviço rejeitado no prazo determinado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação escrita emitida pela Administração Fundacional.

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 5 de 8



- 5.21. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus profissionais, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, conforme o artigo 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.22. Reparar eventuais danos causados aos bens públicos ou privados durante a coleta, transporte e na destinação final com os resíduos.
- 5.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente prestação de serviços, inclusive das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas de seu(s) empregado(s).
- 5.24. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e alimentação do pessoal que empregar na execução dos serviços, nos casos de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas decorrentes da assistência médico-hospitalar de seus empregados.
- 5.25. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros na execução dos serviços, inclusive por seus empregados.
- 5.26. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços executados, quando solicitado
- 5.27. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para os serviços, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não podendo invocar a existência da relação com a **CONTRATANTE** para tentar eximir-se desta obrigações ou transferi-las para a mesma.
- 5.28. Responder com exclusividade pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual;
- 5.29. Responsabilizar-se pelos acidentes que venham a serem vítimas os seus funcionários em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais.
- 5.30. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.31. Permitir que a Administração Fundacional fiscalize e acompanhe as ações de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela **CONTRATANTE**, assim como a manutenção dos veículos e seguro de vida dos funcionários da **CONTRATADA**.
- 5.32. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata o objeto desta Dispensa para Registro de Preços.

6. HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

Para o fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Documentos de Identificação

1)	Registro Comercial , no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou Inscrição do ato constitutivo , no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
2)	inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 6 de 8

	Jurídica (CNPJ);
b)	Declaração
1)	Declaração de Não Emprego de Menores , inciso XXXIII da CF/88;
c)	Certidões de Regularidade Fiscal
1)	Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Federal
2)	Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Estadual
3)	Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Municipal
4)	Certidão Negativa de Débitos – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
5)	Certidão Negativa de Débitos – Justiça do Trabalho
6)	Certidão de Falência e Concordata

d) Qualificação Técnica: (☒) Sim (☐) Não

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares ao objeto da presente licitação;
- b) Cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) para Transporte de Resíduos Classe II-B, expedida pela Fundação do meio Ambiente – FATMA, ou Licença de Operação (LO) emitida por órgão ambiental do município que tenha convênio com a FATMA para concessão dessa licença ou órgão oficial equivalente, no caso de empresa com sede em outra unidade da federação, com validade em dia.
- c) Cópia de Licença Ambiental de Operação (LAO) para Destinação Final de Resíduos Classe II-B do aterro onde os resíduos serão dispostos, expedida pela FATMA, ou Licença de Operação (LO) emitida por órgão ambiental do município que tenha convênio com a FATMA para concessão dessa licença ou órgão oficial equivalente, no caso de empresa com sede em outra unidade da federação, para concessão dessa licença. A LAO ou LO devem estar com a validade em dia. Entenda-se que transbordo não é destinação final.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada pelos(a) servidores(a) **Charles T. Steyer e Vera C. de Souza Brandes**, o(a) qual será denominado(a) neste instrumento como **Gestor(a)** e **Gestor Substituto** terá poderes para:

- 4.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 4.2. Recusar os serviços no caso de irregularidade detectada no momento de sua execução ou em análise efetuada após o mesmo.
- 4.3. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.4. Comunicar à **CONTRATADA**, quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços executados à Universidade.

§1º: A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

§2º: As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** para o seguinte endereço de correio eletrônico:

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 7 de 8



8. FORMA DE PAGAMENTO

As despesas para o pagamento do contratado através desta Ata de Registro correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração)	3.3.90.39.00

O pagamento será efetuado até o dia **10 (dez) subsequente ao mês** de prestação dos serviços, desde que aprovados pelo Gestor designado pela Contratante e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária da Contratada, na agência e banco que ela designar, atendidas as seguintes e concomitantes condições.

Apresentação até o **1º (primeiro) dia útil do mês subsequente** ao da prestação de serviço, através de documento original ou fotocópia autenticada:

- da respectiva Nota Fiscal de Serviços, destacado o valor referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) a ser retido pela FURB e repassado à Prefeitura Municipal de Blumenau;
- do mapa dos serviços executados no mês, identificando os dias de coleta, locais de coleta, número dos manifestos e a quantidade de recipientes transportados;
- dos manifestos de transporte de resíduos emitidos no mês, **devidamente assinados pelos responsáveis da Contratada, da Administração Fundacional e do Aterro onde os resíduos foram depositados com o carimbo do local.**

A Nota Fiscal e os outros documentos citados acima deverão ser entregues pela Contratada diretamente ao Gestor designado pela Contratante, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que ela providencie as medidas saneadoras.

A Administração obriga-se apenas ao pagamento dos serviços efetivamente executados, porquanto perdurar a vigência contratual.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 8 de 8

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor a ser contratado deve ser selecionado mediante processo licitatório, tendo como critério de escolha da melhor proposta, o menor preço. E tendo em vista este critério, a escolha terá como base a empresa **Duna Serviços Industriais LTDA**, sob o CNPJ nº 01.303.710/0001-53.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 40.450,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Vislumbra-se que os valores de cada item são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.050/2023 e Instrução Normativa nº ____/2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia.

Atenciosamente,

Blumenau, 11 de abril de 2024.



Vera C. de Souza Brandes
Aux. Adm. DAC



Sérgio de Souza
Chefia da DAC

Blumenau, Abril de 2024									
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS (OBRAS) - 2024-2025									
LOTE UNICO									
PEDIDO 2024/68									
ITEM	CÓD. FURB	QTDE	UNDD	DESCRIÇÃO	LUDO AMBIENTAL CNPJ 75.469.965/0001-27	TROPICAL ENTUHO CNPJ 01.791.150/0001-23	MAYER ENTULHOS CNPJ 14.440.985/0001-80	DUNA CNPJ 01.303.710/0001-53	MEDEIROS CNPJ 05.230.328/0001-18
1	31237	100	Recipiente	Serviços de coleta, transporte e destinação final de entulhos (resíduos de construção civil, ajardinamento e outros), com fornecimento de recipientes (caçambas estacionárias ou contêineres) nos diversos Campi da FURB, nesta cidade, através de recipientes (caçambas estacionárias ou contêineres) com capacidade mínima de 5 m³. PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE 15 DIAS.	XX	XX	R\$ 320,00	R\$ 290,00	R\$ 400,00
2	40210	10	Recipiente	Serviços de coleta, transporte e destinação final de entulhos (resíduos de gesso acartonado / lâ de vidro / resíduos de marcenaria), com fornecimento de recipientes (caçambas estacionárias ou contêineres) nos diversos Campi da FURB, nesta cidade, através de recipientes (caçambas estacionárias ou contêineres) com capacidade mínima de 5 m³. PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE 15 DIAS.	XX	XX	R\$ 610,00	R\$ 570,00	R\$ 800,00
3	40549	50	Despesa	Despesas com pagamento de taxa por disponibilidade caçamba para entulhos de obras, por períodos extras entre 15 e 30 dias. CONSIDERAR A ISENCAO DESTA, CASO A CAÇAMBA, TENHA MAIS DE 1 TROCA NO MÊS. Será realizado uma compensação na contagem mensal no consumo das caixas, para fechar uma média 15 dias uma pela outra.	R\$ 115,00 (VALOR OFERTADO PELA UNIVERSIDDE)				
VALOR TOTAL					XX	XX	R\$ 43.850,00	R\$ 40.450,00	R\$ 53.750,00

TROPICAL E LUDO AMBIENTAL - NÃO RESPONDERAM.



3

Fundação Universidade Regional de Blumenau

Divisão de Administração de Materiais

Dispensa de Licitação (SRP) nº. 040/2024

Data de emissão: 24/04/2024.

RATIFICAÇÃO

Considerando o julgamento realizado para o procedimento, ratifico o resultado do processo administrativo licitatório nº. 040/2024, enquadrado como **Dispensa de Licitação (SRP)**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTES NOS DIVERSOS CAMPI DA UNIVERSIDADE. **Setor solicitante:** Divisão de Administração do Campus. **Contratada:** DUNA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME (CNPJ: 01.303.710/0001-53), para o item 01 com o valor unitário de R\$290,00, para o item 02 com o valor unitário de R\$570,00, para o item 03 com o valor unitário de R\$115,00. **Fundamento Legal:** Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 126/2024. **Pedido:** 2024/68. **Forma de Pagamento:** Em até 30 dias após a prestação dos serviços. **Prazo de Retirada:** Sempre que solicitado. **Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa:** R\$ 40.450,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.28 (Coleta de Lixo e demais Resíduos).

MARCIA
CRISTINA SARDÁ
ESPINDOLA: 7964
5321972
Prof.^a Márcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA: 79645321972
Data: 2024.04.24 10:00:00 -03
C=BR, OU=Videoconferencia, OU=UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, CN=MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA: 79645321972
Localização: FURB
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Licitações/FURB
Página 1 de 1

